Lei nº 570/2013

EMENTA: Regulamenta Direitos dos Conselheiros tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as prescrições da Carta Magna Federal sobre os direitos dos trabalhadores; Considerando as determinações contidas na Lei Federal nº 12.696/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares do Município de Calçado terão direito a:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;

II – Licença maternidade e Licença paternidade, nos termos das já concedidas aos servidores municipais efetivos;

III- Gratificação natalina;

IV- Cobertura previdenciária, nos mesmos termos daqueles que desenvolvem funções públicas municipais através de mandatos eletivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicabilidade da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calçado, 03 de abril de 2013

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA

PREFEITO